PROJETO DE LEI Nº 028/2024

EMENTA: Dispõe sobre a transparência nos serviços e contratos que tenham por objeto a manutenção de iluminação pública no Município de Rio das Ostras.

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos firmados que tenha por objeto a manutenção de iluminação pública, assim como os dados pertinentes a prestação do respectivo serviço.

Parágrafo Único. A publicação deverá ser colocada em local de fácil visibilidade no sítio eletrônico, numa seção específica sabre iluminação pública.

Art. 2º - A publicação deverá conter os seguintes dados:

I - Íntegra do instrumento contratual em vigor, assim como suas eventuais alterações;

II - Nome e CNPJ das partes contratadas;

III - O valor do contrato:

IV - O tempo do contrato;

V - Fiscalizador do contrato;

VI - Relatório mensal acerca dos serviços efetivamente prestados ao longo do mês de referência anterior;

VII - Número de solicitações/reclamações, separados por bairro, recebidas pelos canais de comunicação;

VIII - Número de solicitações/reclamações atendidas, com sou respectivo endereço;

IX - Justificativa e endereço acerca de eventuais solicitações/reclamações não atendidas;

X - Custo efetivo dos serviços prestados ao longo do mês referência anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá criar, mediante a disponibilidade dos meios existentes, um canal para que, através do número de protocolo recebido quando da reclamação/solicitação, o reclamante/solicitante possa acompanhar o andamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, ora apresentado a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo dispor sobre a transparência nos serviços e contratos que tenham por objeto a manutenção de iluminação pública no Município de Rio das Ostras.

Nesse sentido, a proposição visa dar maior transparência na questão da relativa a manutenção de iluminação pública na cidade, com o escopo de publicitar o efetivo cumprimento do contrato, bem como o acompanhamento das reclamações/solicitações realizadas pelos munícipes.

Ressalte-se mais uma vez, que o pretendido é apenas e tão somente dar efetiva publicação destas informações à comunidade local, prestigiando-se os princípios constitucionais da publicidade e da transparência consagrados no art. 37 da Constituição da República Federal bem como o acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII, da Carta Magna) de acordo com o disposto na Lei 12.257/2011 (Lei da Transparência).

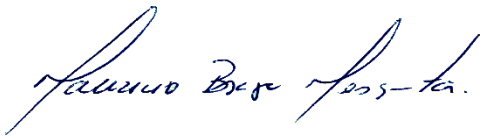
Além do que, essa transparência não causará qualquer ingerência do Poder Legislativo na estrutura das Secretarias Municipais e aumento de despesas que inviabilizem a prática dos atos aqui previstos.

Realmente, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais norteadoras em assuntos de interesse local, consoante a Lei Orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos Tribunais Pátrios sobre o tema.

> "RECURSO EXTRAORDINÁRIO. **CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**. LEI 3.379/2011 DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL – SP. PROCESSO LEGISLATIVO. CÂMARA MUNICIPAL. **AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA**. POSSIBILIDADE DE O PODER LEGISLATIVO INICIAR PROJETO DE LEI PARA OBRIGA O PODER EXECUTIVO A CONCRETIZAR O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE. **LEI QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, EM DIÁRIO OFICIAL OU SÍTIO DA INTERNET, DE INFORMAÇÕES SOBRE PRECATÓRIOS A SEREM PAGOS PELA MUNICIPALIDADE**. PRECEDENTES. CONSTITUCIONALIDADE. RECURSO PROVIDO." (RE 728895/SC, Rel. Min. Luiz Fux, DJe 20/03/2018; grifou-se).

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 2024.



Maurício Braga Mesquita
Vereador